**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL**

**PE Nº AL30/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1. Tipo de licitação:** Menor Preço;

**1.2. Critério de julgamento:** Por Lote;

**1.3. Abertura das propostas:** 09:00 do dia 06/11/2026

**1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 10:00 do dia 06/11/2026;

**1.5. Local da sessão:** Site do Banco do Brasil S/A – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico;

**1.6. Licitação nº: 1103279**

**1.7. Modo de disputa:** aberto;

**1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório:** a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

**1.9.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

**1.10.** Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.11.** A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**1.11.1.** O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**1.11.2.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação destina-se a **contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios (caixas) d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades operacionais do Sesc Alagoas em Maceió**, de forma contínua**,** de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

**3.2.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.2.** Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.3.** Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

**3.2.4.** Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.** Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no fornecimento do objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando

uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

**3.3.1.** A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

**3.3.2.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

**3.4.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

**3.5.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**3.6. <u>DO CREDENCIAMENTO</u>:**

**3.6.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciarem-se no provedor do sistema **"Licitações-e"**, do Banco do Brasil S/A, na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

**3.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**3.6.3.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001 ou 0800-729-0001** (Central de Atendimento).

**3.6.4.** A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.6.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7. <u>DA CONEXÃO COM O SISTEMA</u>:**

**3.7.1.** A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**3.7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

**3.7.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**3.7.5.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

**3.7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

**4.1.** Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.2.** A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

**4.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

**4.5.** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.6.** Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

### 5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

**5.1.3.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.1.5.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO, PREÇO DO LOTE E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

**5.1.6.** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

**6.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem a dia desginado para a referida sessão.

**6.2.** Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

**6.3.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

**6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e integram o Edital e seus Anexos.

**6.5.** O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

**6.6.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

### 7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

**7.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.1.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.2.1.** O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

**7.2.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**7.2.6.** A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

**7.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão

encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

**7.3.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez) reais**.

**7.3.4.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

**7.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.3.6.** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**7.3.7.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.3.12.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os

fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**7.3.13.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**7.3.14.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**7.3.15.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.3.16.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**7.3.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

**7.4. <u>DA NEGOCIAÇÃO</u>:**

**7.4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.4.2.** Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.4.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido.

**7.4.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.4.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.4.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.4.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.2.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.2.4.** Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

**8.2.5.** A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

**8.2.5.1.** Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

**8.2.5.2.** Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.** A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**8.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

**9.1.** A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

**9.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**9.1.2.** Preços unitário e total de cada lote e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**9.1.3.** Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

**9.1.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

**9.1.5.** Descrição detalhada de todas as características dos bens ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

**9.1.5.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**9.1.6.** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**9.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura do contrato, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**9.1.8.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.9.** Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

**9.1.10.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados.

**9.1.11.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**9.1.12.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**9.1.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

**10.2. <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>**

**10.2.1.** Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**10.2.2.** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

**10.2.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**10.2.4.** Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

**10.2.5.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

**10.2.6.** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

**10.2.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.3. <u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:**

**10.3.1.** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:

**10.3.1.1.** A declaração deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

**10.3.1.2.** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento dos materiais descritos, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que o fornecimento tenha sido concomitante;

**10.3.1.3.** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório,

devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**10.3.2.** Cópia autenticada em cartório do alvará de funcionamento e sanitário, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando sua regularidade e aptidão para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

**10.3.3.** Certificado do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

**10.3.3.1.** No caso de a LICITANTE ainda não possuir o(s) responsável(is) técnico(s) no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do(s) profissional(is). Neste caso os documentos elencados nos subitens acima deverão ser entregues até a data da assinatura do Contrato.

**10.3.4.** Licença expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, pulverização e/ou similares.

**10.3.5.** Licença Ambiental ou certificado de dispensa emitido pelo órgão de competência.

**10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

**10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**10.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**10.4.4.** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**10.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa

de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**10.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**10.4.7.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**10.4.8.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**10.4.9.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
2) Liquidez Geral - ILG: (AC + RLP)/PC + ELP (maior ou igual a 1,0)
3) Solvência Geral – SG: SG = AT/(PC + ELP) (maior ou igual a 1,0)
AC – Ativo Circulante
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**10.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**10.5.3.** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

**10.5.4.** Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

**10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:**

**10.6.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil.

**10.6.2.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

**10.6.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

**10.6.4.**O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.5.** Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.6.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

**11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**11.1.** Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a

Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**11.2.** Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

**12.1.1.** No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

**12.1.2.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

**12.1.3.** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

**12.6.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, a contar da data da convocação.

## 14. DAS PENALIDADES:

**14.1.** A recusa em assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

**14.1.1.** Perda do direito à contratação;

**14.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**14.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**14.1.4** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

**14.1.4.2.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação

**14.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

**14.3.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**14.4.** A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**15.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**15.2.** Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**15.3.** O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência,

segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(m) convocada(s) para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato.

**16.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

**16.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

**16.5.** O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

**16.6.** O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a entrega dos materiais.

**16.7.** É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a entrega dos materiais no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

**16.8.** O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**16.9.** Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

**16.10.** A licitante contratada será responsável pela entrega, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

**17.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

**17.5.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**17.6.** O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**17.7.** A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

**17.8.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para

resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

**17.9.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
**20.10.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
**20.10.4.** ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Maceió/AL, _____ de _____de 2026.

_____
**Gerência de Aquisições**

_____
**Analista de Suporte a Gestão**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL**
**PE Nº AL30/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26-26-TR
# Departamento Regional - Sesc AL

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios (caixas) d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades operacionais do Sesc Alagoas em Maceió, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços inerentes de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água faz-se necessário para manutenção da ordem e desempenho eficaz das unidades Sesc em Maceió.

**2.2.** A circulação de pessoas que transitam nas unidades operacionais, de forma contínua, todos os dias, é alta, por vezes, para fins diversos, o qual exige estrutura adequada e segura para a assistência eficiente.

**2.3.** As pragas que infestam as unidades operacionais são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas e afins. O principal problema da presença desses animais em nossos espaços reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.

**2.4.** A realização de um processo licitatório é indispensável para garantir eficiência, economia e o pleno atendimento das demandas operacionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Sesc Alagoas.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, conforme Resolução Sesc nº1.593/2024.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

**5.1.** Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os padrões de qualidade e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

### 5.2. Descrição em M²

**5.2.1.** **Sesc Poço:** Rua Pedro Paulino nº40, Poço, Maceió/Al

**Área:** 7.812,53 M²

**5.2.2.** **Sesc Jaraguá:** Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/Al

**Área:** 1.244,64 M²

**5.2.3.** **Sesc Guaxuma:** Rua Cel. Mario Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió/Al

**Área:** 12.408,54 M²

**5.2.4.** **Sesc Centro:** Rua Barão de Alagoas nº229, Centro, Maceió/Al

**Área:** 872,25 M².

**5.2.5.** **Sesc Mesa Brasil:** Rua Costa Leite nº42, Centro Maceió/Al

**Área:** 502,55 M

### 5.3. Descrição dos lotes:

**5.3.1. LOTE 1 -** Contratação de empresa especializada no controle de pragas e vetores na Unidade Sesc Poço – Rua Pedro Paulino, 40 Poço, Maceió/AL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Área total M² | 12 aplicações anuais (M²) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de controle de pragas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização**<br><br>**Desinsetização** (dedetização) em insetos rasteiro voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões,etc.).<br>**Desratização**: Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos de telhado, ratazanas e camundongos<br>**Descupinização**: Eliminação e prevenção de cupim | M² | 7.813M² | 93.756 M² |

**5.3.2. LOTE 2 -** Contratação de empresa especializada no controle de pragas e vetores na Unidade Sesc Jaraguá – Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Área total M² | 12 aplicações anuais (M²) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de controle de pragas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização**<br><br>**Desinsetização** (dedetização) em insetos rasteiro voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões,etc.).<br>**Desratização**: Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos de telhado, ratazanas e camundongos<br>**Descupinização**: Eliminação e prevenção de cupim | M² | 1.245 M² | 14.940 M² |

**5.3.3. LOTE 3 -** Contratação de empresa especializada no controle de pragas e vetores na Unidade Sesc Guaxuma**:** Rua Cel. Mario Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Área total M² | 12 aplicações anuais (M²) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de controle de pragas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização**<br><br>**Desinsetização** (dedetização) em insetos rasteiro voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões,etc.).<br>**Desratização**: Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos de telhado, ratazanas e camundongos<br>**Descupinização**: Eliminação e prevenção de cupim | M² | 12.409 M² | 148.908 M² |

**5.3.5. LOTE 4 -** Contratação de empresa especializada no controle de pragas e vetores na Unidade Sesc Centro: Rua Barão de Alagoas nº229, Centro, Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Área total M² | 12 aplicações anuais (M²) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de controle de pragas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização** | M² | 873 M² | 10.476 M² |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Desinsetização** (dedetização) em insetos rasteiro voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões,etc.).<br>**Desratização**: Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos de telhado, ratazanas e camundongos<br>**Descupinização**: Eliminação e prevenção de cupim | | | |

**5.3.6 LOTE 5 -** Contratação de empresa especializada no controle de pragas e vetores na Unidade Sesc Mesa Brasil Rua Costa Leite nº42, Centro Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Área total M² | 12 aplicações anuais (M²) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço de controle de pragas, compreendendo Desinsetização, Desratização e Descupinização**<br><br>**Desinsetização** (dedetização) em insetos rasteiro voadores (baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões,etc.).<br>**Desratização**: Controle e eliminação de roedores, incluindo ratos de telhado, ratazanas e camundongos<br>**Descupinização**: Eliminação e prevenção de cupim | M² | 503 M² | 6.036 M² |

**Notas Explicativas:**

**1 -** Para fins de elaboração da proposta referente ao **serviço de desinsetização, desratização e descupinização**, **a unidade de medida adotada é o metro quadrado (m²).**

A metragem informada em cada item corresponde à área a ser tratada por aplicação mensal. Considerando que o serviço será executado mensalmente ao longo do ano (12 aplicações anuais), o total anual (em m²) foi calculado multiplicando-se a área da unidade pela frequência de aplicações (12 vezes).

**Exemplo:**

Uma unidade com área de 1.000 m² terá 12 aplicações ao longo do ano, resultando em um total anual de 12.000 m².

Dessa forma, os licitantes deverão:

Apresentar o valor unitário por m² aplicado;

Considerar o total anual em m² (área x 12 meses) informado para cada item;

Utilizar esse total para calcular o valor global do serviço.

Essa padronização garante maior clareza na composição dos preços e facilita a comparação entre as propostas apresentadas.

**2 - Desinsetização:**
Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, traças, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, entre outros, por meio da aplicação periódica de produtos autorizados pela Anvisa. As ações deverão ser mensais, com reforços sempre que necessário, conforme vistoria técnica.

**Desratização:**
Controle e eliminação de roedores urbanos (ratos de telhado, ratazanas e camundongos), utilizando iscas rodenticidas e armadilhas adequadas, instaladas estrategicamente nas áreas de risco. Durante os 12 meses de execução do contrato, deverão ser utilizadas **no mínimo** 40 iscas nas Unidades Sesc Poço, 60 na unidade Sesc Guaxuma, 30 na Unidade Jaraguá, 20 na unidade Sesc Centro e 20 na unidade Mesa Brasil, podendo ser aumentadas conforme a necessidade, e as armadilhas devem ser substituídas sempre que estiverem danificadas ou ineficazes.

**Descupinização:**
Serviço de eliminação e prevenção de infestações por cupins subterrâneos e de madeira seca, por meio da aplicação de produtos específicos registrados na Anvisa. A atuação deverá ser preventiva e corretiva, com atendimento imediato em caso de identificação de focos, em quaisquer dependências da unidade contratante.

**5.3.7 LOTE 6 -** Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios na unidade Sesc Poço: Rua Pedro Paulino, 40 Poço – Maceió/AL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. De M³ | Total anual (2 limpezas anuais (M³) ) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza de reservatórios inferior de água em cimento, com capacidade de 10.000 litros (2 unidades) | **Metro Cúbico** | 20 M³ | 40 M³ |
| 2 | Limpeza de reservatórios inferior de água em cimento, com capacidade de 5.000 litros | **Metro Cúbico** | 5 M³ | 10 M³ |
| 3 | Limpeza de reservatórios superior de água em polipropileno, com capacidade de 1.000 litros (02 unidades), Altura 4 metros. | **Metro Cúbico** | 2 M³ | **4 M³** |
| 4 | Limpeza de reservatórios superior de água em polipropileno, com capacidade de 1.000 litros (02 unidades) – Altura- 15 metros. | **Metro Cúbico** | 2 M³ | **4 M³** |
| 5 | Limpeza de reservatórios superior de água em fibra-cimento, com capacidade de 1.000 litros (8 unidades), acesso pelo alçapão do ginásio de esportes | **Metro Cúbico** | 8 M³ | **16 M³** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6** | Limpeza de reservatório superior (castelo d'água), em cimento, com capacidade de 5.000 litros, Altura-15 metros | **Metro Cúbico** | **5** M³ | **10** M³ |
| **7** | Limpeza de reservatório inferior de água em concreto do espaço ecos, em concreto com capacidade de 5.000 litros | **Metro Cúbico** | **5** M³ | **10** M³ |

**5.3.8 LOTE 7 -** Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios na unidade Sesc Jaraguá: Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. De M³ | Total anual (2 limpezas anuais (M³) ) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Limpeza de reservatório superior de água em concreto, com capacidade de 6.000 litros -Altura 6,00 metros. | **Metro Cúbico** | 6 M³ | 12 M³ |
| **2** | Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 7.000 litros | **Metro Cúbico** | 7 M³ | 14 M³ |

**5.3.9 LOTE 8 -** Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios na unidade Sesc Centro: Rua Barão de Alagoas nº229, Centro, Maceió/Al

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. De M³ | Total anual (2 limpezas anuais (M³) ) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 24.000 litros | **Metro Cúbico** | 24 M³ | 48 M³ |
| **2** | Limpeza de reservatório superior de água em polipropileno com capacidade de 1.000 litros, Altura de 4,00 metros. | **Metro Cúbico** | 1 M³ | 2 M³ |

**5.3.10 LOTE 9 -** Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios na unidade Sesc Guaxuma: Rua Cel. Mario Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. De M³ | Total anual (2 limpezas anuais (M³) ) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Limpeza de reservatórios de água em concreto, com capacidade de 90.000 litros | **Metro Cúbico** | 90 M³ | 180 M³ |
| **2** | Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 31.000 litros | **Metro Cúbico** | 31 M³ | 62 M³ |
| | Limpeza de reservatório superior de água em concreto, com capacidade de 20.000 litros - Altura de 15,00 metros | **Metro Cúbico** | 20 M³ | 40 M³ |

**LOTE 10 -** Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios na unidade Sesc Mesa Brasil: Rua Costa Leite nº42, Centro Maceió/AL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. De M³ | Total anual (2 limpezas anuais (M³) ) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpeza de reservatório inferior de água em concreto, com capacidade de 10.000 litros | **Metro Cúbico** | 10 M³ | 20 M³ |
| 2 | Limpeza de reservatório superior de água em polipropileno com capacidade de 2.000 litros | **Metro Cúbico** | 2 M³ | 4 M³ |

**Nota explicativa:** Para fins de elaboração da proposta, a unidade de medida utilizada nos lotes cujo serviço é a limpeza de reservatórios é o metro cúbico (m³), correspondente ao volume dos reservatórios a serem limpos.

**Exemplo**:

- Uma unidade com área de 1.000 m² que exige 4 aplicações por ano e terá um total anual de 4.000 m² de tratamento.

Cada item da planilha informa:

- O volume de cada reservatório (em m³);
- A quantidade de limpezas anuais previstas (duas por ano);
- E o total anual em m³, resultado da multiplicação do volume do reservatório pela quantidade de limpezas.

Assim, os licitantes devem considerar o valor unitário por m³ limpo e multiplicar pela quantidade total anual em m³ informada para cada item, a fim de calcular corretamente o valor global da proposta.

## 6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**6.1.** Pregão Eletrônico, conforme dispõe Resolução do Sesc n° 1.593/2024.

## 7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** Menor valor por lote.

A escolha desse critério se justifica em razão do serviço de limpeza de reservatórios, tendo em vista que cada unidade administrativa possui múltiplos reservatórios de diferentes tipos (caixas d'água de polietileno, cisternas, caixas elevadas, subterrâneas, entre outros), distribuídos em uma mesma localidade ou em um mesmo conjunto estrutural, a execução integrada desses serviços em cada unidade torna-se técnica e operacionalmente mais eficiente, pelos seguintes motivos:

Padronização e continuidade operacional: A limpeza de todos os reservatórios de uma unidade por um mesmo prestador permite a adoção de procedimentos padronizados, além de garantir maior controle sobre a execução dos serviços, qualidade e cronograma.

Otimização logística: A execução por lote elimina a necessidade de deslocamento e mobilização de diferentes empresas para um mesmo endereço, o que minimiza transtornos, reduz o tempo de inatividade dos reservatórios e facilita o acompanhamento técnico pelo órgão fiscalizador.
Responsabilidade técnica unificada: Ao centralizar a execução por lote, a responsabilidade técnica pelo serviço em toda a unidade é de um único executor, facilitando a rastreabilidade, a responsabilização por eventuais falhas e a emissão de laudos sanitários.

Redução de custos indiretos: A mobilização de equipes, equipamentos e materiais para a execução fracionada (por item) tende a aumentar os custos operacionais e, consequentemente, os preços ofertados por cada empresa. A adjudicação por lote permite ao licitante otimizar sua operação, o que se reflete em propostas mais vantajosas economicamente para o Sesc/AL.

Economia de escala: A contratação de um mesmo fornecedor para todos os reservatórios de uma unidade proporciona ganhos de escala que tendem a reduzir o custo total do serviço.

Eficiência na fiscalização: A fiscalização concentrada em um único contrato por unidade reduz os custos administrativos e operacionais, facilitando o controle da execução e da conformidade com os padrões sanitários exigidos.

Diante do exposto, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, racionalidade e segurança técnica, sendo a mais adequada para assegurar a prestação de serviços contínuos, padronizados e com qualidade em todas as unidades administrativas deste órgão.

## 8 DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA/EXECUÇÃO

**8.1.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro agendamento para elaboração do cronograma dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A partir da elaboração do cronograma com o responsável técnico designado pelo Sesc/AL, a CONTRATADA se compromete a realizar todos os atendimentos necessários, com a presença de todos os agentes técnicos envolvidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do referido agendamento inicial.

**8.1.1.** Os serviços devem ser executados nas unidades:

**I. Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma** - no endereço: Rua Coronel Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL.

**II. Unidade Sesc Poço** - Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL.

**III. Unidade Sesc Centro** - Rua Barão de Alagoas, nº 229 - Centro, Maceió /AL.

**IV. Unidade Sesc Mesa Brasil** - Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió /A.

**V. Unidade Jaraguá** - Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL.

## 9 DO LOCAL DO FATURAMENTO

**9.1.** A (O) CONTRATADA (o) a deverá emitir a nota fiscal com os dados da CONTRATANTE, a saber:

**9.1.1. Unidade Sesc Guaxuma**, CNPJ: 04.342.459/0002-05, Rua Coronel Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL.

**9.1.2. Unidade Sesc Poço,** CNPJ: 04.342.459/0001-24, Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL.

**9.1.3. Unidade Sesc Mesa Brasil**, CNPJ: 04.342.459/0008-09, Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió/AL.

**9.1.4. Unidade Sesc Centro**, CNPJ:04.342.459/0003-96, Rua Barão de Alagoas nº 229, Centro, Maceió/AL.

9.1.5. **Unidade Sesc Jaraguá,** CNPJ: 04.342.459/0007-10, Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL

## 10. DA GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES

**10.1.** A CONTRATADA se compromete a garantir a eficácia dos serviços de dedetização prestados pelo período compreendido até a próxima aplicação regular prevista em contrato, ou conforme a periodicidade técnica recomendada para o controle das pragas tratadas. Caso ocorra o reaparecimento das pragas no local durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar nova aplicação corretiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.2.** Durante o prazo da validade, ocorrendo problemas que comprometam a segurança dos usuários e a funcionalidade das unidades, e que não possam ser corrigidos a contento pela CONTRATADA, o prazo para sanar será de **até 05 (cinco) dias corridos**.

**10.3.** A Contratada deverá apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o

seu número de registro no Ministério da Saúde, no certificado e sempre que solicitado através de e-mail.

**10.4.** Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

**10.5**. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários.

**10.6**. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente identificados, portando crachá com nome, função, nome da empresa e equipados com os EPIs adequados para o serviço, são eles:

I- Mascara respiratória com filtro
II- Macacão impermeável
III- Luvas de Borracha
IV- Botas de segurança
V- Óculos de proteção

**10.7.** Fica acordado que todo serviço executado nas dependências da CONTRATANTE será acompanhado por um funcionário designado pela própria CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a segurança, a integridade do ambiente e o cumprimento dos serviços.

**10.8.** Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12 (doze) horas após a aplicação, produtos utilizados não podem causar manchas.

**10.9.** Disponibilizar equipe com qualificação técnica e experiência profissional no objeto deste termo.

## 11. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

### 11.1. Gestor do Contrato

**I.** Gerência de unidades: e-mail msilva@sescalagoas.com.br, e contato (82) 2123-2423

### 11.2. Fiscal Técnico

**I.** Gerência da Unidade Sesc Guaxuma: e-mail rcaetano@sescalagoas.com.br, e contato (82) 2123-2752

**II.** Gerência da Unidade Sesc Guaxuma: e-mail acloves@sescalagoas.com.br, e contato (82) 3201-2585.
**III -** Gerência Sesc Poço: e-mail rochele@sescalagoas.com.br, e contato (82) 2123-2420

### 11.3. Fiscal administrativo

**I.** Gerência de Aquisições: e-mail clopes@sescalagoas.com.br, e contato telefônico (82) 3201-2528

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada em cartório do alvará de funcionamento e sanitário, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária competente, comprovando sua regularidade e aptidão para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

**12.2.** Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

**12.3**. Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares aos do objeto da contratação, mediante apresentação de testados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

**12.4.** Para o serviço objeto do TR, a saber: contratação de empresa para o controle de pragas, serão necessários também os documentos abaixo listados:

**I.** Certificado do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

**II.** Licença expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, pulverização e/ou similares.

**III.** Licença Ambiental ou certificado de dispensa emitido pelo órgão de competência.

**12.5.** Certificado de conformidade com as Normas Técnicas, comprovando que o produto a ser utilizado atende as exigências da ABNT, bem com seguir a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto pleiteado.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DA CONTRATANTE

**14.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**14.1.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**14.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

**14.1.5.** Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Pontualidade no pagamento, que será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos, após a realização completa do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal.

### 14.2. DA CONTRATADA:

**14.2.1.** Os serviços devem ser executados nos locais indicados neste termo de referência, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do agendamento. Caso este prazo não seja cumprido, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato.

**14.2.2.** A execução dos serviços, nos locais indicados no neste termo de referência, é de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.3.** Atender às especificações e condições constantes neste termo de referência.

**14.2.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

**14.2.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

**14.2.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Sesc Alagoas e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

**14.2.7.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa prestadora.
**14.2.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**14.2.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços.

**14.2.10.** Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**14.2.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus Empregados ou Contratados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

**14.2.12.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações qualitativas e quantitativas e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

**14.2.13.** A contratada deverá garantir que todos os empregados designados para a prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e portem crachá de identificação funcional.

**14.2.14** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

**15. DA DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR.**

Maceió/AL

_____

**Gerência das Unidades Sesc Poço, Sesc Jaraguá, Sesc Centro e Sesc Mesa Brasil**

_____

**Gerência da Unidade Sesc Guaxuma**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL**
**PE Nº AL30/2026**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios (caixas) d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades operacionais do Sesc Alagoas em Maceió

**LOTE** (N° e unidade operacional correspondente conforme)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | ÁREA TOTAL PARA 12 APLICAÇÕES ANUAIS (M²) | VALOR UNITÁRIO DO M² | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | M² | | | |

**OBSERVAÇÕES:**

**I-** No preço da Proposta deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, compreendendo, entre outras, o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte, deslocamentos, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos, inclusive lucro, necessários ao fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº AL30/2026–PE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios (caixas) d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima** necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas unidades operacionais do Sesc Alagoas em Maceió, de forma contínua**,** de acordo com Processo Licitatório AL0XX/2026-PE e ao Pedido nº XXX.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite previsto no art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

**3.1.** O valor total deste Contrato é de **R$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

| LOTE X<br>Endereço. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Área total** M² | **12 aplicações anuais** (M²) | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| | | | | | | |
| **LOTE X**<br>Endereço. | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Quant. De** M³ | **Total anual (2 limpezas anuais** (M³) ) | **Valor unitário** | **Valor total** |
| | | | | | | |

**3.1.1.** Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1.593/2024 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

**5.1** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro agendamento para elaboração do cronograma dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.1.1.** A partir da elaboração do cronograma com o responsável técnico designado pelo Sesc/AL, a CONTRATADA se compromete a realizar todos os atendimentos necessários, com a presença de todos os agentes técnicos envolvidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do referido agendamento inicial.

**5.2.** Os serviços devem ser executados nas unidades:

**I. Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma** - no endereço: Rua Coronel Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL.
**II. Unidade Sesc Poço** - Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL.

**III. Unidade Sesc Centro** - Rua Barão de Alagoas, nº 229 - Centro, Maceió /AL.

**IV. Unidade Sesc Mesa Brasil** - Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió /A.

**V. Unidade Jaraguá** - Rua Uruguai nº267, Jaraguá, Maceió/AL.

**5.3.** A CONTRATADA se compromete a garantir a eficácia dos serviços de dedetização prestados pelo período compreendido até a próxima aplicação regular prevista em contrato, ou conforme a periodicidade técnica recomendada para o controle das pragas tratadas. Caso ocorra o reaparecimento das pragas no local durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar nova aplicação corretiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**5.4.** Durante o prazo da validade, ocorrendo problemas que comprometam a segurança dos usuários e a funcionalidade das unidades, e que não possam ser corrigidos a contento pela CONTRATADA, o prazo para sanar será de **até 05 (cinco) dias corridos**.

**5.5.** A Contratada deverá apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde, no certificado e sempre que solicitado através de e-mail.

**5.6.** A Contratada deverá Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

**5.7.** Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários.

**5.8.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente identificados, portando crachá com nome, função, nome da empresa e equipados com os EPIs adequados para o serviço, são eles:

VI- Mascará respiratória com filtro
VII- Macacão impermeável
VIII- Luvas de Borracha
IX- Botas de segurança
X- Óculos de proteção

**5.9.** Fica acordado que todo serviço executado nas dependências da CONTRATANTE será acompanhado por um funcionário designado pela própria CONTRATANTE, com o objetivo de garantir a segurança, a integridade do ambiente e o cumprimento dos serviços.

**5.10.** Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12 (doze) horas após a aplicação, produtos utilizados não podem causar manchas.

Disponibilizar equipe com qualificação técnica e experiência profissional no objeto deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL**

**6.1.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

**6.1.1.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

**6.1.2.** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

**6.1.3.** A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

**6.1.4.** A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

**6.1.5.** A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

**6.1.6**.A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

**6.1.7.** O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de

multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

**6.1.8.** A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

**6.1.9.** As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

**6.1.10.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

I. **Unidade Sesc Guaxuma**, CNPJ: 04.342.459/0002-05, Rua Coronel Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL.

II. **Unidade Sesc Poço,** CNPJ: 04.342.459/0001-24, Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL.

III. **Unidade Sesc Mesa Brasil**, CNPJ: 04.342.459/0008-09, Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió/AL.

IV. **Unidade Sesc Centro**, CNPJ:04.342.459/0003-96, Rua Barão de Alagoas nº 229, Centro, Maceió/AL.

V. **Unidade Sesc Jaraguá,** CNPJ: 04.342.459/0007-10, Rua Barão de Alagoas, nº 229, Centro, Maceió/ AL.

**6.1.11.** Os documentos de cobrança, inclusive boletos, deverão conter os dados da filial na qual tenha sido realizada a execução do objeto contratual, conforme aplicável, sendo que os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados exclusivamente em nome da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**6.1.12.** A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre a prestação de serviço, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos pelas prestações de serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o

pagamento efetuado em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do Sesc -AL onde será entregue o objeto licitado.

**7.2.1.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

**7.2.2.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

**7.2.3.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**7.2.4.** Deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

**d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**8.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

**8.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**8.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação.

**8.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

**8.3.** A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**8.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**c)** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

**8.6.** A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

**8.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

**a)** Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

**b)** Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será

encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

**c)** O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

**d)** A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

**e)** Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

**8.9.** A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.10.** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

**8.11.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**8.12.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**9.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

**9.2.** A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

**9.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**9.3.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

**9.3.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada

pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

**9.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**9.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**9.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

**9.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**9.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**9.5.4.** alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

**9.5.5.** prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

**9.5.6.** adequações derivadas de erro material.

**9.6.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1. DA CONTRATANTE

**10.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

**10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços realizados.

**10.1.3.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente.

**10.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desconformidade com este instrumento de contrato e os documentos que subsidiaram o seu processo licitatório.

**10.1.5.** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade, acompanhados por funcionários da Contratante.

**10.1.6**. Expedir Autorização de Serviços.

**10.2. DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

**10.2.2.** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem na prestação do serviço

**10.2.3.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão do pedido da Contrate ou em data acordada com esta, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

**10.2.4.** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**10.2.5.** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas a entrega do objeto.

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

**10.2.7.**Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

**10.2.8.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

**10.2.9.** O fornecedor do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

**10.2.10.** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

**10.2.11.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**10.2.12.** A contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AL e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço objeto da licitação.

**10.2.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.14.** A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos aspectos legais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes da execução do contrato, incluindo acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, danos patrimoniais e obrigações fiscais. Além disso, deve garantir o pagamento de encargos, impostos e demais obrigações necessárias, conforme a legislação vigente, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.15.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá ser obrigatoriamente justificado, com a apresentação de uma justificativa formal, a ser protocolada na Secretaria Geral do SESC Alagoas e direcionada ao fiscal do contrato.

**10.2.16.** O serviço prestado pela CONTRATADA deverá atender e cumprir com todas as exigências postas em edital e no contrato realizado junto a CONTRATANTE;

**10.2.17.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

**10.2.18.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal e trabalhista.

**10.2.19.** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar

habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Fica designada a Gerência de Unidade Sesc Poço como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

| UNIDADE GESTORA | UNIDADE FISCAL TÉCNICA | UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA |
|---|---|---|
| Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato. | Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor. | Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas). |
| Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado. | Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto. | Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica). |
| Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato. | Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências). | Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos. |
| Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade. | | Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. |
| Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento PREVISTO X REALIZADO. | | Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico. |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

**12.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### 12.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Gestor do Contrato: Gerência xxx (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxx@sescalagoas.com.br;
b) Fiscal do contrato: xxxx - (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br; e
c) Fiscal Administrativo: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2407 e no e-mail: clopes@sescalagoas.com.br.

### 12.1.2. DA CONTRATADA:

**a)** Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

**13.1.** O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.2.** É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**15.1.1.** Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

**15.1.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

**15.1.3.** Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

**15.1.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

**15.1.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

**15.1.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

**15.1.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

**15.1.8.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**15.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**15.4.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**16.1.** Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**17.1.** Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

**18.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**19.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**19.2**. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija

modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

**19.2.1** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTEs poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**19.3.** A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**19.4.** A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**19.5.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

**19.6.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**19.7.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

**19.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**19.10.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTEs, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.11.** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

**19.12.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

**19.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**19.14.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

**20.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a

Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**21.1** Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº ALXX/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

**21.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**21.2.1.** Contrato;

**21.2.2.** Termo de Referência;

**21.2.3.** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

**21.2.4.** Proposta Comercial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**22.1.** Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**22.2.** A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:

**22.2.1.** Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

**22.2.2.** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

**22.2.3.** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

**22.2.4.** Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

**22.3.** As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao

presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

**22.4.** Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

**22.5.** Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

**22.6.** Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

**22.7.** Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

**22.8.** As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

**22.9.** Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1**. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, assinam as partes interessadas o presente contrato.

Maceió/AL.

| | |
|---|---|
| **SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS – CONTRATANTE** | **XXXXXXXXXXX CONTRATADA** |

# Protocolo de assinaturas

## Documento

**Nome do envelope:** PE AL30-2026 - CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D_AGUA
**Autor:** ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL - amaciel@sescalagoas.com.br
**Status:** Finalizado
**HASH TOTVS:** 46-74-A6-F5-56-46-F1-C9-DC-73-74-9F-91-92-67-0D-DC-77-77-B1
**SHA256:** 800f19b20b6a1fedcaaef9fb1ff28a5769bc41cde063350932c0fc2718b43f56

## Assinaturas

**Nome:** ANY CAROLYNE BARBOSA MACIEL - **CPF/CNPJ:** ***.075.574-** - **Cargo:** Analista de Suporte à Gestão
**E-mail:** amaciel@sescalagoas.com.br - **Data:** 27/10/2026 13:49:13
**Status:** Assinado eletronicamente
**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail
**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
**Visualizado em:** 27/10/2026 13:48:59 - **Leitura completa em:** 27/10/2026 13:49:06
**IP:** 179.97.40.226
**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

**Nome:** CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES - **CPF/CNPJ:** ***.976.924-** - **Cargo:** GERENCIA DE AQUISICOES
**E-mail:** clopes@sescalagoas.com.br - **Data:** 27/10/2026 13:56:55
**Status:** Assinado eletronicamente
**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail
**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
**Visualizado em:** 27/10/2026 13:54:25 - **Leitura completa em:** 27/10/2026 13:55:35
**IP:** 179.97.40.226
**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

# Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/verify/search?codigo=46-74-A6-F5-56-46-F1-C9-DC-73-74-9F-91-92-67-0D-DC-77-77-B1

HASH TOTVS: 46-74-A6-F5-56-46-F1-C9-DC-73-74-9F-91-92-67-0D-DC-77-77-B1